

**Portaria ATRICON nº 02/2016**

Regulamenta a elaboração e o encaminhamento do plano de ação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, a que se refere a Resolução Atricon nº 01/2015

**O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon**, com base no que dispõem os artigos 7º, caput e os incisos X e XI do artigo 8º da Resolução Atricon 01/2015 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar os indicadores do MMD-QATC, de modo a possibilitar a consolidação de dados atualizados anualmente dos Tribunais de Contas do Brasil;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os Tribunais de Contas que aplicaram o Marco de Medição de Desempenho – MMD-TC, deverão elaborar e encaminhar à Atricon, na forma prevista nesta Portaria, o plano de ação a que se refere o artigo 7º da Resolução nº 01/2015.

Parágrafo único - Os planos de ação deverão ser encaminhados à Atricon em meio eletrônico até o dia 31/05/2016.

Art. 2º. Deverão ser objeto do plano de ação os indicadores e critérios não atendidos pelos Tribunais de Contas, bem como aqueles que exijam a adoção de ações para a manutenção do seu atendimento.

Art. 3º - Os Tribunais de Contas atualizarão, anualmente, a planilha do resultado dos indicadores do QATC e a disponibilizará à Atricon, até 30 de novembro, para fins de monitoramento, consolidação e divulgação.



2

Parágrafo único. Deverão ser objeto de atualização apenas os indicadores e critérios cuja pontuação foi alterada desde a aplicação do MMD-TC.

Art. 4º - A Atricon divulgará o resultado atualizado dos indicadores do MMD-TC até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 29 de março de 2016.



Conselheiro **Valdecir Pascoal**  
Presidente da **Atricon**